

## Protocolo

Entre:

**Freguesia de Estrela**, pessoa coletiva pública n.º 510 856 918, com sede na [REDACTED]

[REDACTED], neste ato representada por [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Estrela, com poderes para o ato, e em cumprimento da deliberação de Junta de Freguesia de 02/09/2024 e de Assembleia de Freguesia de 12/09/2024;

E

**Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos**, pessoa coletiva n.º 502 627 921, com sede na [REDACTED], representada por [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de Presidente, com poderes para o ato.

### Considerando que:

- a) A promoção do bem-estar e a oferta de suporte a pessoas em situações de vulnerabilidade são fundamentais para o desenvolvimento de uma comunidade saudável, e que é dever das entidades públicas apoiar iniciativas que visem o suporte e a recuperação dos cidadãos;
- b) A Freguesia de Estrela é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos com a missão de promover o bem-estar da sua população, conforme estabelecido nos artigos 235.º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa e no artigo 7.º, nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que define o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante "RJAL");
- c) Nos termos do artigo 7.º, nº 2, alíneas c) e d) do RJAL, a freguesia tem atribuições importantes no domínio da saúde, bem-estar social e apoio à comunidade;
- d) À Junta de Freguesia compete apoiar atividades que beneficiem a comunidade, incluindo a colaboração com organizações que prestam serviços de apoio social e psicológico, conforme estipulado no artigo 16.º, nº 1, alínea v) do RJAL;



- e) A Junta de Freguesia de Estrela dispõe de instalações adequadas que podem ser utilizadas para apoiar atividades de interesse social e comunitário;
- f) A Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos desempenha um papel crucial ao oferecer suporte a indivíduos em recuperação de dependência química, através da realização de reuniões regulares para apoio e orientação;
- g) A Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos expressou interesse em utilizar uma sala das instalações da Junta de Freguesia de Estrela para a realização de suas reuniões regulares, essenciais para a continuidade de seu trabalho de apoio à comunidade;
- h) A Junta de Freguesia de Estrela pretende facilitar o uso de suas instalações por parte da Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos, criando condições que permitam a realização das suas atividades de acordo com as necessidades da organização;
- i) É necessário regulamentar a utilização das instalações, estabelecendo as condições específicas de acesso e uso para a Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos, a fim de garantir uma colaboração eficiente e benéfica para a comunidade.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, o qual se enquadra pelos considerandos supramencionados e se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Âmbito)**

1. O presente protocolo tem como objeto estabelecer os termos e as condições específicas de utilização das instalações da Junta de Freguesia de Estrela pela Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos para a realização de reuniões semanais.
2. De acordo com a necessidade referida no ponto anterior, o espaço a disponibilizar pela Junta de Freguesia de Estrela é o Auditório.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações da Junta de Freguesia de Estrela)**

São obrigações da Junta de Freguesia de Estrela:





- a) Informar a Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos dos períodos de utilização de acordo com o calendário definido para cada época, assim como de situações imprevistas que possam impedir a utilização do espaço;
- b) Permitir o acesso dos participantes ao espaço, nos horários definidos antes do início da época;
- c) Respeitar o normal funcionamento das atividades desenvolvidas nos horários definidos;
- d) Garantir a limpeza e manutenção dos espaços;
- e) Registar, nos relatórios de apoio à Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos, o valor correspondente à carga de utilização como apoio não financeiro.

## Cláusula Terceira

### (Obrigações da Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos)

São obrigações da Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos:

- a) Apresentar até 15 de julho de cada ano as necessidades de utilização das instalações para que as mesmas possam ser consideradas no planeamento da época seguinte;
- b) Desenvolver as atividades no espaço e horários acordados com a Junta de Freguesia de Estrela, antes do início de cada época;
- c) Assegurar que todos os participantes menores de 18 anos são acompanhados por um adulto no decorrer das atividades, assim como durante o período de permanência nas instalações;
- d) Garantir a orientação das atividades desenvolvidas, assim como todos os encargos que daí advenham;
- e) Zelar pela boa utilização e conservação das instalações e todos os equipamentos e materiais pertencentes à Junta de Freguesia de Estrela, ficando responsável por qualquer dano que daí decorra;
- f) Preencher folha de presenças conforme modelo indicado no Anexo I, que estará disponível na receção;
- g) Indicar o nome, contacto telefónico e contacto de email do responsável pela utilização do espaço;



- h) Comunicar com a antecedência mínima de 24 horas, sempre que não pretendam utilizar o espaço.

## Cláusula Quarta

### (Condições de acesso)

1. O acesso às instalações é feito pela Rua do Quelhas, 32, 1200-602, Lisboa.
2. Os participantes podem entrar nas instalações até 10 minutos antes do início das suas atividades, mas a entrada no Auditório só pode ser feita à hora de início da reunião.
3. Terminado o horário de realização da atividade, o Auditório deve ser imediatamente desimpedido e a saída das instalações deve ser feita até 10 minutos depois.

## Cláusula Quinta

### (Apoio não financeiro)

1. De acordo com as necessidades apresentadas pela Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos para a época e tendo em conta a disponibilidade de espaço, a Junta de Freguesia de Estrela atribui à instituição um apoio não financeiro que consiste na cedência do Auditório para a realização de reuniões semanais.
2. De acordo com o Regulamento da Academia Estrela o custo de utilização do Auditório para recenseados na Freguesia de Estrela é de € 30,00 (trinta euros) por hora, sendo a partir deste valor que se irá calcular o montante do apoio não financeiro que será atribuído ao longo do ano.

## Cláusula Sexta

### (Comunicações entre as Partes)

Quaisquer comunicações a efetuar entre as Partes no âmbito do presente protocolo devem ser veiculadas por escrito, para os seguintes contactos:

- a) Junta de Freguesia de Estrela: [REDACTED]  
[REDACTED];
- b) Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos: [REDACTED]  
[REDACTED]



## **Cláusula Sétima**

### **(Vigência, denúncia e condição resolutiva)**

1. O presente protocolo é celebrado pelo período de 16 de setembro de 2024 a 31 de julho de 2025, e pode ser renovado por períodos de 12 (doze) meses, mediante acordo escrito entre ambas as partes;
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo, a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada à contraparte com a antecedência mínima de um mês em relação à data pretendida para a produção de efeitos da denúncia.

## **Cláusula Oitava**

### **(Incumprimento)**

1. O incumprimento definitivo das obrigações consignadas no presente protocolo, confere à parte adimplente o direito à sua resolução, bastando, para esse efeito, enviar à parte faltosa comunicação escrita na qual declare a resolução do protocolo e o respetivo fundamento.
2. A resolução do protocolo por qualquer uma das partes não prejudica o direito de exigir à parte faltosa indemnização pelos danos causados nos termos gerais de direito.

## **Cláusula Nona**

### **(Omissões)**

1. Quaisquer alterações ao presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e por acordo das partes.
2. Em tudo quanto for omissis o presente protocolo e não puder ser resolvido por acordo das partes, são aplicáveis as normas previstas na lei em vigor, devendo as mesmas ser interpretadas no sentido que melhor se adequa ao acordado pelas partes no âmbito do presente protocolo.



Celebrado em Lisboa, a 16 de setembro de 2024, em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das partes e valendo qualquer um deles como original.

Junta de Freguesia de Estrela



(Presidente da Junta de Freguesia de Estrela)

Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos



(Presidente da Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos)